EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-EMAP, REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016-EMAP

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP**, em razão de solicitação da **Diretoria de Operações - DOP**, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, **tipo Menor Preço Global,** em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo n.º 1375/2016 - EMAP, de 23/09/2016 e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, Lei Federal nº 12.815 de 05 de junho de 2013, Decreto Federal nº 8.033, de 27 de junho de 2013, Resolução nº 2.240 - ANTAQ e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A Sessão Pública do Pregão terá início às **14:00 horas, Hora Local, do dia 20 de Janeiro de 2017, Hora Local, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data**, devendo o credenciamento e a entrega dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos, serem feitos na Comissão Setorial de Licitação - CSL/EMAP, situada no prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, em São Luís – MA, na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO

1.1 Contratação de operador portuário para execução do serviço de movimentação de até 271 contêineres, sendo 54 contêineres de 40 pés e 217 contêineres de 20 pés, do pátio "A" para os pátios "D", "E" e "G" na área primária do Porto do Itaqui, em São Luís – MA, conforme Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital;

1.2 O valor máximo a ser pago pela execução dos serviços, objeto desta licitação é de R$ 142.717,11 (cento e quarenta e dois mil setecentos e dezessete reais e onze centavos);

1.3 O prazo de execução do serviço objeto deste contrato é de 30 (trinta) dias, com inicio a partir da data contida na Ordem de Serviço emitida pela EMAP e observará obrigatoriamente a vigência contratual.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 12 do Decreto nº 3.555/2000.

2.1.2 O pedido de impugnação deverá ser protocolizado, no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.1.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. CONIDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das Propostas, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 Não pode participar diretamente desta licitação ou da execução do contrato:

a) Autor do Termo de Referência ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) Empresa responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) Empresa que se encontre em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) Servidor ou dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;

e) Pessoa jurídica impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar;

f) Pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma da alínea anterior;

g) Pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das alíneas anteriores.

h) Empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;

i) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

3.3 Não pode participar, direta ou indiretamente desta licitação, do contrato ou do fornecimento dos bens e serviços a estes necessários, aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou parentesco, de até 3º grau, com o Pregoeiro ou membro da Comissão Setorial de Licitação da EMAP.

3.4 Não podem participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante que quiser dar lances verbais deverá se apresentar para credenciamento, pontualmente, na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por **Carta de Credenciamento** conforme modelo constante do Anexo III, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

4.3 Os documentos citados no subitem anterior (instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento) deverão estar **acompanhados de cópia do Ato Constitutivo, ou Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores** (no caso de sociedade por ações) que identifiquem os seus responsáveis legais, sócios ou não, onde estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Esses documentos devem ser apresentados **separados dos envelopes de "proposta de preços" e "documentos de habilitação"**. Caso a pessoa interessada seja o proprietário ou próprio administrador, sócio ou não, da licitante, esta deverá se apresentar munida da cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações).

4.4 A licitante deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo IV**, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação.
4.5 É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 4.2**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.
4.6 Em se tratando de Microempreendedor Individual-MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos artigos 43 a 45 da citada Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, através da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital ou modelo próprio da licitante desde que contenha as informações solicitadas no citado **Anexo VI**.
4.7 Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um representante para mais de uma empresa.
4.8 Aberta a sessão, o Pregoeiro informará a metodologia a ser desenvolvida prestando os esclarecimentos necessários sobre o desenvolvimento dos trabalhos, e convocará os licitantes interessados, para na forma dos subitens anteriores, realizarem o credenciamento de seu representante.
4.9 Encerrado o credenciamento e iniciada a abertura do primeiro envelope de propostas de preços, o ingresso de licitantes ao recinto será permitido apenas ao interessado assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos, não sendo mais admitidos, a partir desse momento, novas propostas/licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados **pessoalmente pelo interessado**, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-EMAP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-EMAP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo V**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

c) **Planilha de Preços,** expressa em Reais (R$), assinada na última folha e rubricada nas demais, com **preço unitário e total**, com base no quantitativo e itens constantes no **Modelo de Proposta de Preços - Anexo II**, compreendendo a discriminação dos serviços, já incluídos todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (mão-de-obra, equipamentos, alimentação, EPI's, EPC's, materiais, serviços, alimentação, impostos, taxas, transporte, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);

c.1) Os preços unitários da Planilha de preços da Licitante, após a fase de lance, não devem ser superiores aos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária da EMAP, integrante do **Termo de Referência, Anexo I** deste Edital.

d) Preço total expresso em reais (R$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais, após a vírgula, já incluídas todas as despesas relacionadas direta ou indiretamente aos serviços;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação;

f) Prazo de execução do serviço é de no máximo 30 (trinta) dias, com inicio a partir da data contida na Ordem de Serviço emitida pela EMAP e observará obrigatoriamente a vigência contratual.

6.2 A licitante deverá considerar na formulação dos preços todos os tributos vigentes e eventuais benefícios/incentivos fiscais, quando houver, observando as condições a seguir:

6.2.1 A licitante cujo estado de origem de faturamento seja diferente do estado de destino do fornecimento ou do serviço, quando couber, deverá calcular o valor do ICMS na Proposta, acrescendo ao seu preço final a alíquota interna do Estado de origem do fornecimento do(s) bem(ns) ou do serviço, bem como, para emissão da respectiva Nota Fiscal, visto que a EMAP não é contribuinte deste tributo.

6.2.2 Caso a licitante ou o serviços prestado tenha(m) algum benefício/incentivo fiscal, obtido com base na legislação vigente, este deverá ser considerado na composição do preço. Obrigatoriamente, a licitante deverá anexar à Proposta Formal escrita comprovante de que faz jus ao referido benefício/incentivo fiscal.

6.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.4 Em nenhuma hipótese ocorrerá alterações do conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.5 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.6 O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

6.7 Caso algumas das informações descritas na alínea "a" do subitem 6.1 não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.

6.8 Caso o prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução do serviço sejam omitidos na Proposta de Preços ou estejam em desacordo com o Edital, a licitante não será desclassificada e o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos nas alíneas "e" e "f" do subitem 6.1 deste Edital.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Encerrado o credenciamento o Pregoeiro procederá à imediata abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas e classificará para a fase de lances verbais o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, observado o valor máximo da contratação, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

7.3 Os licitantes credenciados selecionados, conforme os subitens anteriores, serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais inferior ao último por ele ofertado ou inferior a qualquer lance de outro licitante, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

7.4 O pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

7.5 No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preço, escritas melhor classificadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a que dará o primeiro lance.

7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 Quando os licitantes credenciados não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.

7.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.10 Encerrados os lances, as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao preço da proposta mais bem classificada (menor preço) serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas licitantes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

7.10.1 Aplica-se o disposto no item anterior somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.12 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 Sendo aceitável a oferta de menor lance, será verificado o atendimento pela licitante de todas as exigências editalícias. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora nessa fase.

7.14 **Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:**

7.14.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

7.14.2 Não estiver acompanhada do **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho**, ou não conter o citado termo, de acordo respectivamente com o **Anexo V** deste Edital, salvo se o interessado credenciado presente na sessão produzir este documento no momento em que for constatada a sua falta na própria sessão;

7.14.3 Apresentarem, após a fase de lances ou negociação, preços unitários superiores aos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária da EMAP, integrante do Anexo I – Termo de Referência deste Edital ou ainda preço global superior ao valor máximo estimado para contratação dos serviços previsto no subitem 1.2 do Edital;

7.14.4 Apresentar prazo de validade da proposta e prazo de execução do serviço em desacordo com o estabelecido nas alíneas "e" e "f", do subitem 6.1 deste Edital e não corrigi-lo(s) ou saná-lo(s) conforme previsto no subitem 6.8 deste Edital;

7.14.5 Apresentar proposta de preço com qualquer item com especificação e/ou quantitativos divergentes dos previstos no **Anexo II – Modelo de Proposta de Preços**, deste Edital, que venha a comprometer significativamente o objetivo final da contratação;

7.14.6 Deixar de apresentar preço para qualquer item constante do objeto do Anexo II - Modelo de Proposta de Preço, deste Edital;

7.14.7 Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas insanáveis capazes de dificultar o julgamento;

7.14.8 Forem apresentadas com rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;

7.14.9 Forem apresentadas por fax, via postal, meio eletrônico, ou por qualquer outro meio divergente ao estabelecido neste Edital.

7.15 Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

7.16 O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar os preços visando sua redução.

7.17 Aceita a proposta de menor preço, será aberto o Envelope de Documentos de Habilitação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.

7.18 Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias a licitante será declarada vencedora, devendo apresentar no prazo de 03 (três) dias a proposta de preços devidamente ajustada ao lance ou ao valor negociado, sendo-lhe adjudicado, se não houver protesto por recurso, o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.19 Verificando-se discordância no preço parcial, o mesmo poderá ser corrigido com base no preço unitário e na quantidade efetivamente ofertada. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, deste que estes satisfaçam aos interesses da EMAP independentemente de consulta ao licitante.

7.20 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas de preços e da documentação de habilitação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo, ao final, assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1 A Documentação de Habilitação deverá ser entregue, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado, identificado conforme o indicado no subitem 5.1.

8.2 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou o menor lance, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

8.3 A participação, no presente procedimento licitatório, requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

I. Habilitação jurídica;
II. Regularidade fiscal e trabalhista;
III. Qualificação econômico-financeira;
IV. Qualificação técnica;
V. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal.

8.3.1 Relativa à **Habilitação Jurídica:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA),** comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em atendimento ao disposto no art. 28, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e cumprimento aos termos do Decreto Estadual nº 21.040/2005, exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão. O **Microempreendedor Individual-MEI**, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do seu registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a citada certidão da JUCEMA.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.3.2 **Relativa à** Regularidade Fiscal e Trabalhista**:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 **(INSS)**, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

c.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “c” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante apresentação das seguintes certidões:

d.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais, e;

d.2) Certidão Negativa quanto à Divida Ativa Municipal;

d.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “d” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, sendo que para as empresas estabelecidas no município de São Luís-MA., a prova de regularidade deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos,** conforme Instrução Normativa n.º 04/2016-GS-SEMFAZ.

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

f) Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

8.3.3 **A** Qualificação Econômico-Financeira **será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

8.3.3.1 Certidão Negativa de Falência (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.3.3.2 **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.3.3.3 Entenda-se como "último exercício social já exigível" o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ano 2015 ou 2016, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1999/2014 – Plenário – TCU).

8.3.3.4 Entenda-se como **"apresentados na forma da lei"** o seguinte:

a) **Para os empresários e sociedades empresárias em geral, usuárias do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED:** mediante apresentação de escrituração contábil digital (balanço e demonstrações), com autenticação dos livros contábeis digitais comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme art. 1º do Decreto 8.683/2016, de 26.2.2016.

b) Nos demais casos:

I. Para os empresários e sociedades empresárias: cópia autenticada do balanço Patrimonial e demonstrações contábeis **extraída do Livro Diário**, acompanhada dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);

II. Para as sociedades empresárias anônimas (regidas pela Lei nº 6.404/76): cópia autenticada do balanço Patrimonial e demonstrações contábeis publicados em Diário Oficial e/ou em Jornal de grande circulação, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (caput do artigo 132 e 176, e caput e § 5º do art. 289, da Lei nº 6.404/76);

III. Para as sociedades simples constituídas segundo um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil: mediante cumprimento das normas fixadas para as sociedades empresárias em geral, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial, nos termos do art. 983 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.3.3.5 A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através da apresentação pelo licitante de memória de cálculo de índices contábeis, utilizando-se as fórmulas abaixo e demonstrando que os resultados atendem aos valores mínimos pré-estabelecidos:

8.3.3.5.1 **Índice de Liquidez Geral (ILG).**

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo}} \geq \textbf{1,0}$$

8.3.3.5.2 **Índice de Liquidez Corrente (ILC).**

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq \textbf{1,0}$$

a) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b) Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabalecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

c) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, em que deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.

8.4 A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

8.4.1 Apresentação de Certificado de Operador Portuário, comprovando pré-qualificação a exercer atividades de movimentação e armazenagem de mercadorias no Porto do Itaqui, habilitado pelo comitê de pré-qualificação de operadores portuários do Porto do Itaqui, nos termos do Art. 4º da Portaria SEP nº 111/2013.

8.4.2 **Atestado de Visita Técnica**, fornecido pela EMAP, comprovando que a licitante visitou o local para constatar as condições dos locais onde serão realizados os serviços objeto desta licitação ou **Declaração** da licitante de que tomou conhecimento das condições dos locais onde será realizada a obra/serviços, conforme modelo de Declaração constante do Anexo IX deste Edital.

8.4.2.1 A licitante deverá ter pleno conhecimento dos requisitos, termos e condições do Edital, bem como do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar desconhecimento como fator impeditivo da correta formulação das propostas.

8.4.2.2 A licitante que desejar ter conhecimento dos locais onde serão executados os serviços poderá realizar visita técnica, até o segundo dia útil anterior à data da licitação, devendo agendar o dia e o horário da visita de seu representante, através dos telefones (98) 3216-6000 ou 3216-6019, falar com a Sr. **Marco Aurélio Mendes**. A licitante interessada em realizar a visita técnica deverá comparecer à EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, São Luís - MA, no horário e dia agendados.

8.4.2.3 No momento da realização da visita, será exigida do visitante a apresentação dos seguintes documentos:

8.4.2.3.1 Carta de credenciamento do representante, emitida em papel timbrado da empresa interessada.

8.4.2.3.2 Cédula de Identidade do representante credenciado da licitante ou documento equivalente.

8.4.3 **Declaração de que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do **Anexo VIII**.

8.5 **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação**, nos termos do Anexo VII (apresentar somente para a empresa que optar pelo disposto no subitem 8.9 deste Edital).

8.6 As provas de regularidade fiscal e trabalhista poderão ser confirmadas, por diligência feita pelo Pregoeiro, inclusive por meio eletrônico de comunicação à distância.

8.7 As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal** relacionadas no item 8.3.2, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

8.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.7, implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.
8.9 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pela Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP, substituirá os documentos enumerados nas alíneas a) e b) do subitem 8.3.1, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**, **Anexo VII** deste Edital.
8.10 **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela CSL da EMAP, sendo neste último caso com antecedência de até 01 (um) dia da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.**
8.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
8.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1 Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, na forma **do Inciso XVIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002**, ao final da Sessão Pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.
9.2 A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da Sessão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
9.3 Havendo manifestação da intenção de recurso, caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata.
9.4 Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
9.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.6 Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente da EMAP, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
9.7 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da EMAP, poderá homologar este procedimento licitatório, cabendo à EMAP a contratação com a(s) licitante(s) vencedora(s).

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo **Presidente da EMAP**, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, pela **EMAP**, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de ciência da convocação, assinar o Contrato, **na sede da EMAP**, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste Edital.
10.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

10.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
10.4 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar **Certidão Negativa de Débito com a CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/2005.
10.5 A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 A garantia será prestada em até **15 (quinze) dias**, após a assinatura do contrato, no percentual de 5% do valor global contratado, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

11.1.1 Em dinheiro;
11.1.2 Seguro garantia;
11.1.3 Fiança bancária somente emitida por instituição financeira devidamente credenciada junto ao Banco Central do Brasil;
11.1.4 Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.2 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.
11.3 Se a opção recair em Seguro Garantia a mesma deverá ser feita mediante entrega da Apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 03 (três) meses consecutivos após o prazo de validade do contrato.
11.4 Se a opção recair em Fiança Bancária a mesma deverá ser feita mediante entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.
11.5 Caso ocorra prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do termo aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.
11.6 A Empresa Maranhense de Administração Portuária poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.
11.7 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.
11.8 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestada pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

11.9 Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato e/ou prestar a garantia e/ou receber a Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades contidas no Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar e perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, apresentar documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de 02 dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.2 Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, se houver, dentro do prazo estabelecido, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

12.2.1 suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com o disposto no Art. 7º do Decreto nº 28.905, de 05.03.2013;

12.2.2 declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contrato com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos ou até que ele cumpra as condições de reabilitação;

12.2.3 impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos - SGC por igual prazo.

12.3 Além das penalidades estabelecidas anteriormente, a EMAP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.3.1 Advertência escrita.

12.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado, na hipótese de a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, se houver, dentro do prazo estabelecido pela EMAP.

12.4 A multa a que se refere o subitem anterior será descontada da garantia, se houver, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

12.5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento da EMAP, Fonte 227 – Recursos das Empresas Estatais - Serviços de Terceiros PJ – Serviços Especializados, no valor de R$ 142.717,11 (cento e quarenta e dois mil setecentos e dezessete reais e onze centavos) para o exercício financeiro de 2016.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.2 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2.1 Excepcionalmente, e a critério exclusivo da EMAP, mediante requerimento fundamentado da empresa adjudicatária, a assinatura do contrato poderá ocorrer fora da sede da licitante.

14.2.2 Caso tenha deferido o pedido de assinatura do contrato fora da sede da EMAP, e observado, em qualquer hipótese, o prazo indicado no item 10.1, a empresa adjudicatária procederá à impressão colorida e integral de 03 (três) vias do contrato e dos respectivos anexos. Competir-lhe-á, ainda, reconhecer em cartório a firma do respectivo signatário do instrumento contratual e da respectiva testemunha, remetendo, nas vinte e quatro horas seguintes a esse reconhecimento, por companhia aérea, as três vias do termo contratual e de eventual documentação requerida no ato de convocação.

14.3 Fica assegurado à **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP** o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.7 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

14.9 No julgamento da habilitação e das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

14.11 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados através de Fax e/ou e-mail.

14.12 Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio www.emap.ma.gov.br, no link Licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente, por meio eletrônico, na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, hora local.

14.13 **Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, no link Licitações para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.**

14.14 Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

14.15 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos.
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.
ANEXO III – Carta de Credenciamento

ANEXO IV – Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.

ANEXO V – Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.

ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.

ANEXO VIII – Declaração das Condições de Empregabilidade de Menor.

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições dos Locais onde será Realizada a Obra/Serviço

ANEXO X – Minuta do Contrato.

ANEXO XI – Normas de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho para Empresas Contratadas e Prestadoras de Serviço no Porto do Itaqui

ANEXO XII – Regras de ouro no Trânsito do Porto do Itaqui.

São Luís/MA, 06 de Janeiro de 2017.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL/EMAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-EMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. RESUMO DO OBJETO

1.1 Contratação de Operador Portuário para realizar serviço de movimentação de até 271 contêineres, sendo 54 contêineres de 40 pés e 217 contêineres de 20 pés, do pátio A para os pátios D, E e G na área primária do Porto do Itaqui, em São Luís – MA.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Na Tabela 1 a seguir, apresenta-se a Planilha de Serviços e Quantidades. Na sequência são detalhados os serviços com a metodologia de execução, materiais e equipamentos empregados, critérios de aceite e forma de medição de cada item da referida tabela.

Planilha de Serviços, Quantidades e Preços.			
Nº	**Item**	**Unid.**	**Qtd.**
1.	**Serviço de Movimentação de Contêineres de 20' e 40': Desempilhamento usando Reach Stacker (Unpiling) Retirada do Contêiner da pilha e posicionamento no piso do pátio para inspeção da Receita.**		
1.1	Movimentação de Contêineres de 40': Retirada da pilha para o pátio	Ctnr 40'	54
1.2	Movimentação de Contêineres de 20': Retirada da pilha para o pátio	Ctnr 20'	217
2.	**Serviço de Movimentação de Contêineres de 20' e 40': Carregamento usando Reach Stacker (Loading) Carregamento do contêiner do piso para o caminhão para transporte, após inspeção da Receita.**		
2.1	Movimentação de Contêineres de 40': Carregamento do pátio para o caminhão	Ctnr 40'	54
2.2	Movimentação de Contêineres de 20': Carregamento do pátio para o caminhão	Ctnr 20'	217
3.	**Transporte de contêiner em caminhão prancha com lock de segurança para contêineres de 20' e 40'**		
3.1	Transporte de contêineres 40" entre pátios com distancia máxima de 2 km do ponto de origem	Ctnr 40'	54
3.2	Transporte de contêineres 20" entre pátios com distancia máxima de 2 km do ponto de origem	Ctnr 20'	217
4.	**Serviço de Movimentação de Contêineres de 20' e 40' usando Reach Stacker para descarregamento do contêiner do caminhão e empilhamento em local de armazenamento (Unloading + Piling)**		
4.1	Movimentação de Contêineres de 40": descarregamento do caminhão e posicionamento no novo local de armazenamento.	Ctnr 40'	54
4.2	Movimentação de Contêineres 20": descarregamento do caminhão e posicionamento no novo local de armazenamento.	Ctnr 20'	217

Tabela 1: Planilha de Serviços e Quantidades

2.2 Item 1 - Serviço de Movimentação de Contêineres de 20' e 40' usando Reach Stacker (Unpiling) para retirada do Contêiner da pilha e posicionamento no piso do pátio para inspeção da Receita.

Aplica-se este item a realização dos serviços de remoção de contêineres de 20' ou 40' da pilha de armazenagem para o piso do pátio A, utilizando Reach Stacker para posicionamento de contêiner de 20' ou 40', para esta operação os equipamentos e operadores devem estar dedicados para operação de carregamento e atender os requisitos de segurança de trabalho dentro do Porto publico do Itaqui e NRs-Normas regulamentadoras.

Os profissionais responsáveis e Técnicos, deveram possuir a Formação e a Experiência Necessária detalhada no item 11.2 "Qualificação Técnica".

A Contratada deverá também disponibilizar para a execução dos serviços os seguintes equipamentos:

- ✓ Ferramentas necessárias ao desempenho das atividades.
- ✓ Fornecimento de EPI's e EPC'c necessários para execução da atividade

A execução dos serviços será previamente planejada pela Fiscalização da EMAP e a Contratada.

Aceitação: Após a realização dos serviços descritos neste Item, a Fiscalização efetuará uma inspeção para aceitação dos serviços. Caso sejam encontrados serviços inadequados, a Contratada será notificada dos itens que não estejam de acordo com os planos.

Esta deverá efetuar as correções imediatamente e sem custos adicionais a EMAP, de maneira que satisfaçam os requisitos dos planos. Após a conclusão satisfatória do serviço, a EMAP aceitará os serviços no "Relatório de Serviços Executados" apresentado pela Contratada.

Medição: A medição dos serviços será efetuada em uma única medição ao final da execução de todo objeto deste TR-Termo de Referência. A quantidade medida deverá seguir obrigatoriamente os objetos contratados representados na "Tabela 1: Planilha de Serviços e Quantidades"

2.3 Item 2 - Serviço de Movimentação de Contêineres de 20' e 40': Carregamento usando Reach Stacker para Carregamento (Loading) do contêiner do piso para o caminhão para transporte, após inspeção da Receita.

Aplica-se este item a realização dos serviços de carregamento de contêiner em caminhão porta contêiner com utilizando Reach Stacker para posicionamento de contêiner de 20' e 40', para esta operação os equipamentos e operadores devem estar dedicados para operação de carregamento e atender os requisitos de segurança de trabalho dentro do Porto publico do Itaqui e NRs-Normas regulamentadoras.

Os profissionais responsáveis e Técnicos, deveram possuir a Formação e a Experiência Necessária detalhada no item 11.2 "Qualificação Técnica".

A Contratada deverá também disponibilizar para a execução dos serviços os seguintes equipamentos:

- ✓ Ferramentas necessárias ao desempenho das atividades.
- ✓ Fornecimento de EPI's e EPC'c necessários para execução da atividade

A execução dos serviços será previamente planejada pela Fiscalização da EMAP e a Contratada.

Aceitação: Após a realização dos serviços descritos neste Item, a Fiscalização efetuará uma inspeção para aceitação dos serviços. Caso sejam encontrados serviços inadequados, a Contratada será notificada dos itens que não estejam de acordo com os planos.

Esta deverá efetuar as correções imediatamente e sem custos adicionais a EMAP, de maneira que satisfaçam os requisitos dos planos. Após a conclusão satisfatória do serviço, a EMAP aceitará os serviços no "Relatório de Serviços Executados" apresentado pela Contratada.

Medição: A medição dos serviços será efetuada em uma única medição ao final da execução de todo objeto deste TR-Termo de Referência. A quantidade medida deverá seguir obrigatoriamente os objetos contratados representados na "Tabela 1: Planilha de Serviços e Quantidades"

2.4 Item 3 - Transporte de contêiner em caminhão prancha com lock de segurança para contêineres de 20' e 40'

Aplica-se este item a realização dos serviços de Transporte de contêiner em caminhão prancha com sistema de travamento (lock) adequado para operação de contêiner de 20' e 40', para está operação os equipamentos e operadores devem atender os requisitos de segurança de trabalho dentro do Porto público e NRs-Normas regulamentadoras.

Os profissionais responsáveis e Técnicos, deveram possuir a Formação e a Experiência Necessária detalhada no item 11.1 "Qualificação Técnica".

A Contratada deverá também disponibilizar para a execução dos serviços os seguintes equipamentos:

- ✓ Ferramentas necessárias ao desempenho das atividades.
- ✓ Fornecimento de EPI's e EPC'c necessários para execução da atividade

A execução dos serviços será previamente planejada pela Fiscalização da EMAP e a Contratada.

Aceitação: Após a realização dos serviços descritos neste Item, a Fiscalização efetuará uma inspeção para aceitação dos serviços. Caso sejam encontrados serviços inadequados, a Contratada será notificada dos itens que não estejam de acordo com os planos.

Esta deverá efetuar as correções imediatamente e sem custos adicionais a EMAP, de maneira que satisfaçam os requisitos dos planos. Após a conclusão satisfatória do serviço, a EMAP aceitará os serviços no "Relatório de Serviços Executados" apresentado pela Contratada.

Medição: A medição dos serviços será efetuada em uma única medição ao final da execução de todo objeto deste TR-Termo de Referência. A quantidade medida deverá seguir obrigatoriamente os objetos contratados representados na "Tabela 1: Planilha de Serviços e Quantidades"

2.5 Item 4 - Serviço de Movimentação de Contêineres de 20' e 40' usando Reach Stacker para descarregamento do contêiner do caminhão e empilhamento em local de armazenamento (Unloading + Piling)

Aplica-se este item a realização dos Serviço de Movimentação de Contêineres "Out Bound" usando Reach Stacker para descarregamento de contêiner 20' e 40, para esta operação os equipamentos e operadores devem ser dedicados a operação de descarga e atender os requisitos de segurança de trabalho dentro do Porto Publico da Itaqui e NRs-Normas regulamentadoras.

Os profissionais responsáveis e Técnicos, deveram possuir a Formação e a Experiência Necessária detalhada no item 11.2 "Qualificação Técnica".

A Contratada deverá também disponibilizar para a execução dos serviços os seguintes equipamentos:

- ✓ Ferramentas necessárias ao desempenho das atividades.
- ✓ Fornecimento de EPI's e EPC'c necessários para execução da atividade

A execução dos serviços será previamente planejada pela Fiscalização da EMAP e a Contratada.

Aceitação: Após a realização dos serviços descritos neste Item, a Fiscalização efetuará uma inspeção para aceitação dos serviços. Caso sejam encontrados serviços inadequados, a Contratada será notificada dos itens que não estejam de acordo com os planos.

Esta deverá efetuar as correções imediatamente e sem custos adicionais a EMAP, de maneira que satisfaçam os requisitos dos planos. Após a conclusão satisfatória do serviço, a EMAP aceitará os serviços no "Relatório de Serviços Executados" apresentado pela Contratada.

Medição: A medição dos serviços será efetuada em uma única medição ao final da execução de todo objeto deste TR-Termo de Referência. A quantidade medida deverá seguir obrigatoriamente os objetos contratados representados na "Tabela 1: Planilha de Serviços e Quantidades"

Os equipamentos a serem usados nos itens deste TR – Termo de referência são detalhados na Tabela 2 a seguir:

EQUIPAMENTOS			
Item	**Etapas do TR**	**Equipamento**	**Quantidade**
1	Carregamento	Reach Stacker	01
2	Transporte	Caminhão Porta Contêiner	04
3	Descarga	Reach Stacker	01

Tabela 2: Equipamentos

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A EMAP como Autoridade Portuária deve oferecer infraestrutura básica com segurança operacional aos clientes e usuários do Porto do Itaqui, dos terminais sob sua responsabilidade, e assegurar, ao comércio e a navegação, o gozo das vantagens decorrente do melhoramento do Porto, conforme estabelece a Lei dos Portos nº 12.815/2013 Art. 17, §1º, Item II.

3.2. Destaca-se também a Portaria RFB 3.518, Art. 11, §2º, de 30 de setembro de 2011 que trata sobre a disponibilidade por parte da Administradora do recinto, sem ônus para a RFB, durante a vigência do alfandegamento, observadas, no que couber, as disposições do art. 8º, de instalações exclusivas à guarda e armazenamento de mercadorias retidas ou apreendidas, ressalvadas as situações previstas no art. 31 do Decreto-Lei nº 1.455, de 07 de abril de 1976. Também vale citar o Art. 07, parágrafo I, parágrafo II, parágrafo III da mesma Portaria 3.518 RFB que fala sobre a segregação dentro do recinto, será exigida entre as áreas de armazenagem de mercadorias ou bens importados, destinados à exportação e amparados por regimes aduaneiros especiais.

3.3. Diante da legislação exposta acima, a eficiência da operação de um pátio de movimentação de contêineres está diretamente relacionada ao tamanho desta área, considerando não somente o espaço para armazenagem, como também limites para empilhamento, área de arruamento para movimentação dos equipamentos e segregação por cliente a fim de otimizar a armazenagem, já considerando a programação de retirada dos contêineres.

3.4. O Porto do Itaqui dispõe atualmente de um pátio específico para armazenagem de contêineres cheios, denominado pátio A, com capacidade estática para 806 TEUS (unidade de medida que considera contêineres de 20 pés), tendo neste número, já considerado áreas de arruamento e empilhamento em até 04 contêineres de alto, e também sendo definidas áreas com 372 TEUS para contêineres de Importação e Exportação e 434 para contêineres de Cabotagem, conforme exigência legal, sendo esses números flexíveis de acordo com a demanda.

3.5. Entretanto, em virtude das características, limitações, dinâmica das operações de contêineres e da demanda de vários clientes no Porto do Itaqui, solicitando segregações com a menor incidência de remoções durante a retirada a fim de evitarem custos adicionais, o comprometimento desta área de armazenagem pode acabar impactando na exequibilidade de legislações, na otimização durante a armazenagem, proporcionando ônus aos clientes que utilizam o Porto do Itaqui para movimentação de contêineres e também inviabilizando o fomento do mercado em detrimento da recusa de novas linhas regulares por falta de espaço de armazenagem.

3.6. O manuseio de contêineres é feito por Operadores Portuários previamente qualificados pela EMAP, conforme Art. 25 e Art. 26 da Lei 12.815/2013, que são contratados pelos clientes para realizar serviços de movimentação e armazenagem de mercadorias, destinadas ou provenientes de transporte aquaviário dentro do Porto Organizado.

3.7. Conforme o Art. 689 do Decreto 6759/2009, amparado pelo Art. 23 do Decreto Lei 1455/1976, no processo de importação de cargas, caso a mercadoria permaneça no recinto sem o devido desembaraço por mais de 90 dias, a Receita Federal é notificada pela EMAP e a carga ou mercadoria passa a ficar sob a custódia da Receita Federal, que inicia um processo de perdimento e a Autoridade Portuária fica responsável, como Fiel Depositário, pela carga até o final do processo pela RFB.

3.8. Ao longo de 2015 e no início de 2016, as empresas ABENGOA e ATE XVI importaram pelo Porto do Itaqui, em conjunto, um total de 54 contêineres de 40 pés, equivalentes a 108 TEU's, e 217 contêineres de 20 pés, totalizando 325 TEU's com períodos de armazenagem entre 145 a 244 dias, na data base 21/04/16, que estão sob a custódia da Alfândega da Receita Federal do Brasil, em processo de perdimento, mas ainda estão armazenados na área de movimentação de cargas deste porto.

3.9. Esta situação compromete a operação de contêineres e outras cargas como, trilhos, cargas de projeto, dormentes, etc. Uma vez que a armazenagem e movimentação de contêineres cheios foram reduzidas em 40% da capacidade total e 87% da capacidade do pátio para importação e exportação, ocasionando o aumento do espaço necessário para longo curso e, consequentemente, a redução compulsória de espaço para contêineres em cabotagem para viabilizar os compromissos da EMAP perante os clientes e armadores. A segregação de áreas distintas para cargas de exportação, importação, ou regime aduaneiro especial é requisito legal, conforme Art. 13-A no § 1º inciso I do Decreto 8.010 de 16/05/13.

3.10. Há ainda custos diários de armazenagem de responsabilidade do cliente, em favor da EMAP, que encontram-se em evolução da ordem de R$ 73.301,44 até 21/03/16, que continuarão a crescer enquanto a carga estiver armazenada neste Porto Organizado.

3.11. É importante citar que tal situação compromete também o custo logístico do cliente que acaba tendo que pagar por um maior número de remoções para os operadores portuários em virtude da ausência de espaço suficiente para uma segregação otimizada que minimiza a incidência do número de remoções.

3.12. Considerando que a disposição atual destes contêineres e a previsão de que permanecerem armazenados neste Porto Organizado até conclusão do processo de perdimento são obstáculos para criação de novos negócios. Atualmente encontra-se em desenvolvimento estudo de modelo operacional para o cliente Brado Logística, buscando retomar o transporte de contêineres pela ferrovia.

3.13. Considerando que a perda de 87% de capacidade operacional do Pátio A para cargas de importação, exportação e consequente redução da área destinada a cabotagem tornarem restrita e onerosa a operação de recebimento e armazenagem de cargas, incluindo contêineres.

3.14. Neste sentido, enquanto aguarda-se por definições da Receita Federal do Brasil para concluir o processo de perdimento, propõe-se contratar um Operador Portuário para realizar a remoção dos contêineres da área supracitada, transferindo-os para outros locais dentro da área primária, já autorizados pela Receita Federal do Brasil, permitindo a normalidade e flexibilidade da operação de contêineres no Porto do Itaqui, observando a premissa de minimizar a perda de capacidade e os consequentes danos causados às operações de contêineres do Porto do Itaqui e aos seus clientes.

3.15. Diante do exposto, solicita-se autorização para iniciar processo de licitação para contratação de Operador Portuário para realização dos serviços supracitados.

4. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O prazo para execução do contrato a ser firmado é de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço (OS), devendo a CONTRATADA efetuar a mobilização no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura da OS. Quando do inicio da execução do objeto deste TR a CONTRATADA deverá finalizar o serviço em até 15 (quinze) dias, contados a partir da movimentação do primeiro contêiner.

4.1.1 Nenhuma atividade poderá ser executada após o encerramento do prazo de execução.

4.1.2 Contratada deverá cumprir o cronograma e os prazos estabelecidos nos planejamentos das atividades.
4.1.3 O prazo para Vigência do contrato é de 60 dias.
4.1.4 O prazo para Execução dos serviços é de 30 dias.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Área Primária do Porto Organizado – EMAP.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1 A mobilização deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura da OS.
6.2 Deverá finalizar o serviço em até 15 (dez) dias, contado a partir da movimentação do primeiro contêiner.

7. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

7.1 Receber treinamento de normas de trânsito internas (PROAPI).
7.2 Apresentar cópia da Habilitação de todos os operadores de equipamentos móveis.
7.3 Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
7.4 Cumprimento das Regras de Ouro no Trânsito do Itaqui.
7.5 Todos os equipamentos móveis deverão estar identificados com logomarca da empresa nas laterais do equipamento.
7.6 Os equipamentos de transporte de carga deverão ter sua capacidade indicada no equipamento;
7.7 Os equipamentos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas.
7.8 Uso obrigatório de giroflex e sinal sonoro de ré.
7.9 Todos os veículos ou máquinas que estiverem transportando carga com excesso lateral ou longitudinal deverão ser conduzidos com batedores.
7.10 Os operadores deverão cumprir sinalização interna do Porto do Itaqui
7.11 Os condutores deverão portar o crachá de identificação de operador.
7.12 Todos os equipamentos deverão passar por inspeção antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade.
7.13 Nos canteiros de obras - deverá ser instalada sinalização de trânsito no entorno da obra a fim de orientar os motoristas sobre as condições das vias e regulamentar a velocidade permitida para a via.
7.14 Elaborar procedimento específico para operação dos equipamentos e treinar os operadores no mesmo;
7.15 Deverá ser apresentado inventário dos equipamentos móveis e semimóveis, além de plano de manutenção preventiva.
7.16 A área das patolas deverá ter dimensão mínima de três vezes o maior comprimento da base do cilindro.
7.17 A área da movimentação da carga deverá estar isolada
7.18 Nenhum cilindro poderá apresentar vazamento,
7.19 Fazer uso de respirador semifacial com filtro para vapores orgânicos e/ou ácidos, conforme produto manuseado.
7.20 Controle médico sobre a ação dos agentes nos trabalhadores.
7.21 Uso de creme protetor para as mãos e outras partes do corpo expostas, com C.A..
7.22 Manter arquivo das FISPQ dos produtos utilizados nas frentes de serviço.

7.23 Treinar os empregados que trabalham com produtos químicos nas FISPQ dos produtos químicos manuseados.
7.24 Manter o rótulo nos recipientes onde são armazenados os produtos.
7.25 Manter os recipientes em gaiolas ou bandejas de contenção
7.26 É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.
7.27 Uso de colete salva-vidas a partir de 2m da borda do cais
7.28 Proteção contra quedas.
7.29 Uso de bota de segurança sem cadarço em exposição do risco de queda de homem ao mar.
7.30 Apresentar PPRA ou PCMAT/PCA/PCMSO/Laudo Ergonômico/PAE de acordo com as características da atividade do contrato, CNAE da empresa e número de empregados.
7.31 Atender ao disposto na NR 05.
7.32 Apresentar dados estatísticos relativos a SSMA até o 2º dia útil de cada mês subsequente através de seu fiscal de Contrato EMAP.
7.33 A empresa deverá dimensionar seu SESMT conforme NR 04 da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e registrá-lo na SRTE.
7.34 A empresa com seus representantes da liderança e SESMT deverão participar dos treinamentos e reuniões de segurança que forem convocados.
7.35 Utilizar os EPI específicos para a função e riscos da atividade, conforme requisitos da NR 06.
7.36 A contratada deve informar a COAMB todos os produtos químicos utilizados no trabalho, de maneira que possam por em prática programas eficazes de proteção dos trabalhadores contra os perigos provocados pelos produtos químicos;
7.37 A CONTRATADA deve apresentar todas as Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, seguindo requisitos estabelecidos em normas, de todos os produtos químicos, as tintas, solventes, óleos, graxas que será utilizada na obra e/ou serviços;
7.38 Todos os produtos químicos, tintas, solventes, óleos e graxas devem ser acondicionados e transportados considerando os requisitos definidos nas FISPQ. a Contratada deve apresentar para a COAMB como será armazenado dos produtos químicos e os resíduos perigosos;
7.39 O transporte de produtos químicos, tintas, solventes, óleos e graxas só devem ocorrer quando acompanhado da respectiva Ficha de Emergência;
7.40 Quando aplicável, as embalagens utilizadas no transporte terrestre de produtos perigosos fracionados deverão ser certificadas por Organismos de Certificação de Produtos (OCP), acreditados pelo INMETRO ou outras organizações acreditadoras;
7.41 O transporte terrestre de produtos perigosos deve atender aos requisitos especificados em legislação pertinente;
7.42 Utilizar Kit de Emergência Ambiental composto de pá, enxada, serragem de madeira, sacos plásticos, bandeja de proteção para a realização da atividade;
7.43 Para transporte dos resíduos perigosos os motoristas contratados devem apresentar a carteira de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos (MOPP);
7.44 Apresentar outros documentos da EMAP/COAMB julgar necessário para execução da atividade.
7.45 Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais (LAIA) da atividade desenvolvida pela empresa (quando necessário).

8. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

8.1 O valor global estimado é de R$ 142.717,11 (Cento e quarenta e dois mil setecentos e dezessete reais e onze centavos), conforme pesquisa de mercado.

8.1.1 No preço estão incluídas todas as despesas de mão de obra, materiais, EPI, alimentação, transporte, hospedagem, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos objeto do presente Termo de Referência.

8.2 O preço estimado, conforme Planilha de Serviços, Quantidades e Preços, para execução do objeto deste Termo de Referência será fixo e irreajustável.

8.3 A dotação orçamentária e disponibilidade financeira é assegurada Conforme remanejamento acordado pela Diretoria de Operação, informamos que existe Disponibilidade Financeira e Orçamentária no orçamento Geral da EMAP para o exercício financeiro de 2016, fonte 227 – recursos das empresas estatais, Serviços de Terceiros PJ – Serviços Especializados no valor de R$ 142.717,11 (cento e quarenta e dois mil setecentos e dezessete reais e onze centavos).

9. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Em cumprimento às disposições legais, em especial ao art. 67, da Lei 8.666/93, indica-se para fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, o colaborador Marco Aurélio Mendes e, em seu impedimento, o colaborador Sérgio Fróes, ambos lotados na Diretoria de Operações da EMAP.

9.2 Dentre outros poderes, as representantes mencionadas poderão:

I. Exigir da contratada os esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

II. Transmitirá à contratada as determinações que julgar necessárias;

III. Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições ajustadas;

IV. Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da contratada quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

V. Acusar a falta de atendimento às solicitações das unidades por parte da contratada, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas no edital, no instrumento de contrato e na lei;

VI. Avaliar os serviços realizados pela contratada, atestando-os ou rejeitando-os, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as disposições deste T.R. e do instrumento de contrato.

9.3 A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização não eximirá a Contratada da responsabilidade por eventuais vícios do produto objeto da contratação.

10. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A empresa Contratada deverá apresentar garantia de execução contratual para o objeto desta contratação pelos motivos abaixo relacionados:

a) Garantia da continuidade operacional do porto em operação de contêiner;

b) Garantir competitividade com diminuição de custos de remoção pra os clientes pela limitação de área de estocagem de contêiner;

c) A execução do objeto deste **Termo de Referência** dará garantias de segurança nas operações de contêiner e permite aumento da capacidade de armazenamento.

11. REQUISITOS TÉCNICOS

11.1 Qualificação Técnico-Profissional:

11.1.1 Apresentação de Certificado de Operador Portuário, comprovando pré qualificação a exercer atividades de movimentação e armazenagem de mercadorias no Porto do Itaqui, habilitado pelo comitê de pré qualificação de operadores portuários do Porto do Itaqui, nos termos do Art. 4º da Portaria SEP nº 111/2013.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Manter um Gestor ou Preposto no local onde serão realizados os serviços para coordenar e acompanhar a execução do contrato, informando à Fiscalização os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, como previsto na legislação vigente. Ao Gestor ou Preposto compete:

- ✓ Coordenar as relações da CONTRATADA com a EMAP;
- ✓ Gerenciar os serviços;
- ✓ Receber as notificações do Gestor do Contrato e da Autoridade Máxima da EMAP;

12.1.1 É condição para início do contrato a indicação do Gestor ou Preposto, por parte da Contratada.

12.2 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme legislação vigente.

12.2.1 A inadimplência da CONTRATADA, conforme legislação vigente, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato, observando-se o seguinte:

I - Em relação à seguridade social:

a) A vedação à contratação de quem esteja em situação irregular

II - Em relação às contribuições e pagamentos;

a) A necessidade de pagar os serviços quando a inadimplência for superveniente à contratação;

b) O dever de reter as contribuições incidentes nos pagamentos efetuados.

III - Em relação aos encargos trabalhistas, inclusive parcelas remuneratórias e indenizatórias:

a) O dever de fiscalizar, por amostragem;

b) a necessidade de registrar, no livro de ocorrências ou no diário de serviços, a fiscalização ocorrida;

c) a possibilidade de o contrato prever a retenção mensal das parcelas de provisão de quitação, a qual será paga ao contratado se incorrer nessas despesas com a apresentação, após o término do contrato, dos recibos de rescisão homologados pelo sindicato ou Superintendência Regional do Trabalho e Emprego.

12.3 Refazer os serviços eventualmente executados de forma que não atenda às necessidades objeto deste Termo de Referência, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores, de acordo com a legislação vigente.

12.4 Admitir e gerir o pessoal necessário à execução dos serviços contratados em conformidade com as exigências estabelecidas pela EMAP;

12.5 Quando aplicável, efetuar o pagamento do adicional de insalubridade ou periculosidade aos seus funcionários conforme, Lei 6.514/1977.

12.6 Garantir transporte para o deslocamento dos seus empregados, no translado entre suas residências e o Porto de Itaqui e o respectivo retorno, quando da prestação laborativa;

12.7 Comunicar imediatamente a EMAP, qualquer anormalidade ocorrida em suas atividades, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias necessárias;

12.8 Manter o pessoal mobilizado informado sobre o número dos telefones da Delegacia de Polícia, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Federal, Receita Federal, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Unidade de Vigilância Agropecuária, Órgão de Gestão de Mão de Obra, bem como os demais telefones internos da EMAP e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades, informando ainda o canal de emergência da EMAP;

12.9 Fornecer à Fiscalização da EMAP cópia da CTPS de cada empregado da Contratada envolvido na prestação dos serviços contratados;

12.10 Seguir rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança da EMAP;

12.11 Seguir as determinações das reuniões de planejamento e de trabalho;

12.12 Realizar os serviços, objeto desta contratação, sob orientação técnica da Fiscalização, obedecendo, rigorosamente, às rotinas de trabalho estabelecidas pela Fiscalização.

12.13 Apresentar à Fiscalização, relatório dos serviços executados com registro de anormalidade.

12.14 Comunicar, por escrito, à EMAP as intenções de rescindir contrato de seus empregados mobilizados para os Postos de Serviços.

12.15 Afastar da área alfandegada, qualquer empregado mobilizado, cuja atuação se tenha tornado nociva ou inconveniente, a juízo da EMAP, não advindo de tal afastamento responsabilidade de qualquer natureza para a EMAP.

12.16 Ressarcir à EMAP os custos relativos a quaisquer danos materiais causados pelo pessoal em bens móveis e imóveis da EMAP e seus clientes.

12.17 Efetuar o pagamento mensal o pessoal mobilizado, até o quinto dia útil do mês subsequente, ou obedecendo o Acordo Coletivo da Categoria.

12.18 Apresentar, juntamente com a fatura, os documentos comprobatórios de recolhimento pela contratada, dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados mobilizados assim como as certidões de natureza fiscal.

12.19 Responder perante à EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados.

12.20 Manter o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados.

12.21 Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços.

12.22 Antes de iniciar os trabalhos, expor a metodologia proposta, de modo a esclarecer os dirigentes e corpo técnico da EMAP acerca do que se pretende fazer e os meios que serão utilizados, além de coletar as sugestões e orientações da equipe de acompanhamento constituída.

12.23 Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, impostos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva.

12.24 O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da Contratada em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas e demais cominações legais.

12.25 Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas neste Termo de Referência, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, na execução dos serviços.

12.26 Executar os serviços constantes do objeto em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela Fiscalização.

13. OBRIGAÇÕES DA EMAP

13.1 Efetuar o pagamento devido à Contratada, se esta cumprir todas as exigências constantes no item 8. Pagamento deste Termo de Referência.
13.2 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações da Área Primária ou em qualquer outra área necessária para a realização dos serviços, conforme local definido neste Termo de Referência, desde que as normas vigentes sejam cumpridas.
13.3 Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada mencionadas neste Termo de Referência.
13.4 Promover o acompanhamento e Fiscalização dos serviços de acordo com este Termo de Referência, exercendo o rigoroso controle sobre o planejamento, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos serviços;
13.5 Aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador responsável pela condução dos serviços;
13.6 Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da Fiscalização;
13.7 Verificar se está sendo colocada à disposição dos serviços a equipe técnica prevista na proposta;
13.8 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
13.9 Analisar, aprovar e atestar as etapas dos serviços executados, bem como conferir, dar visto e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada em obediência ao previsto neste Termo de Referência;
13.10 Receber provisoriamente todos os serviços, verificando o atendimento aos comentários efetuados.
13.11 Cumprir as regras e condições expostas deste Termo de Referência e no Edital de Licitação.
13.12 Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a CONTRATADA possa executar as suas obrigações.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Execução integral do objetivo do contrato.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Para fins de emissão das notas fiscais, estes serviços serão executados de acordo com a demanda da EMAP;

15.1 Condições:

15.1.1 O pagamento será efetuado, por demanda, mediante depósito em Conta Corrente da Contratada, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, apôs a emissão de “Cerificação da Medição” e Certificação da Nota Fiscal devidamente certificada pela Fiscalização correspondente aos contêiner efetivamente movimentados, observadas as condições e especificações deste TR.
15.1.2 A Nota Fiscal correspondente ao fornecimento deverá ser emitida em nome da EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís-MA, e deverá estar acompanhada de Carta de encaminhamento e com solicitação de pagamento da respectiva Nota Fiscal.

15.1.3 O pagamento dos fornecimentos realizados pela empresa contratada estará condicionado, também, à comprovação de regularidade da empresa contratada junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, do Estado do Maranhão, conforme estabelecido no Decreto Nº 21.331, de 20 de julho de 2005;

15.1.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

15.1.5 A empresa contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento(s), juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is):

- carta endereçada à EMAP formalizando o pedido de pagamento;
- prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS);
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal e Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal (CND).

16. VISITA TÉCNICA

16.1 A Licitante, que desejar ter conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, poderá realizar visita técnica, devendo agendar o dia e o horário da visita de seu representante, com o Sr. Marco Aurélio Mendes, Coordenador da EMAP, e na ausência deste, outro funcionário indicado pela EMAP, através dos telefones (98) 3216-6019 ou (98) 3216-6095.

16.2 No momento da realização da visita, será exigida do visitante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carta de credenciamento do representante, emitida em papel timbrado da empresa interessada;

b) Apresentação da Cédula de Identidade (ou documento equivalente) do representante credenciado da Licitante.

17. ANEXOS

17.1. Anexo I: Planilha de Serviços, Quantidades e Preços

Planilha de Serviços, Quantidades e Preços					
Nº	**Item**	**Unid.**	**Qtd.**	**Preço (R$)**	
				Unitário	**Total**
1.	**Serviço de Movimentação de Contêineres de 20' e 40': Desempilhamento usando Reach Stacker Retirada do Contêiner da pilha (Unpiling) e posicionamento no piso do pátio para inspeção da Receita.**				
1.1	Movimentação de Contêineres de 40': Retirada da pilha para o pátio	Ctnr 40'	54		0,00
1.2	Movimentação de Contêineres de 20': Retirada da pilha para o pátio	Ctnr 20'	217		0,00
Total Item 1.				**0,00**	
2.	**Serviço de Movimentação de Contêineres de 20' e 40': Carregamento usando Reach Stacker Carregamento do contêiner (Loading) do piso para o caminhão para transporte, após inspeção da Receita.**				
2.1	Movimentação de Contêineres de 40': Carregamento do pátio para o caminhão	Ctnr 40'	54		0,00
2.2	Movimentação de Contêineres de 20': Carregamento do pátio para o caminhão	Ctnr 20'	217		0,00
Total Item 2.				**0,00**	

3.	**Transporte de contêiner em caminhão prancha com lock de segurança para contêineres de 20' e 40'**				
3.1	Transporte de contêineres 40" entre pátios com distancia máxima de 2 km do ponto de origem	Ctnr 40'	54		0,00
3.2	Transporte de contêineres 20" entre pátios com distancia máxima de 2 km do ponto de origem	Ctnr 20'	217		0,00
Total Item 3.				**0,00**	
4.	**Serviço de Movimentação de Contêineres de 20' e 40' usando Reach Stacker Descarregamento do contêiner (Unloading) do caminhão para novo local de armazenamento (Piling).**				
4.1	Movimentação de Contêineres de 40": descarregamento do caminhão e posicionamento no novo local de armazenamento.	Ctnr 40'	54		0,00
4.2	Movimentação de Contêineres 20": descarregamento do caminhão e posicionamento no novo local de armazenamento.	Ctnr 20'	217		0,00
Total Item 3.				**0,00**	
Total (1+2+3+4)				**0,00**	

17.2. Anexo II: Planejamento de Operação de Relocação de Contêiner

Os 271 contêineres estão armazenados na área primária, no pátio A, em frente ao galpão da Suzano Celulose. Empilhados em até 4 contêineres de altura. Os locais de destino na área primária são indicados como referência nas figuras abaixo. Destaca-se que, devido a interferências com fluxo de veículos destinado a atender a operação de navios e plano de manutenção da área primária a Gerência de Logística através da Coordenação de Planejamento irá definir, em reuniões específicas, as áreas que deverão ser utilizadas.

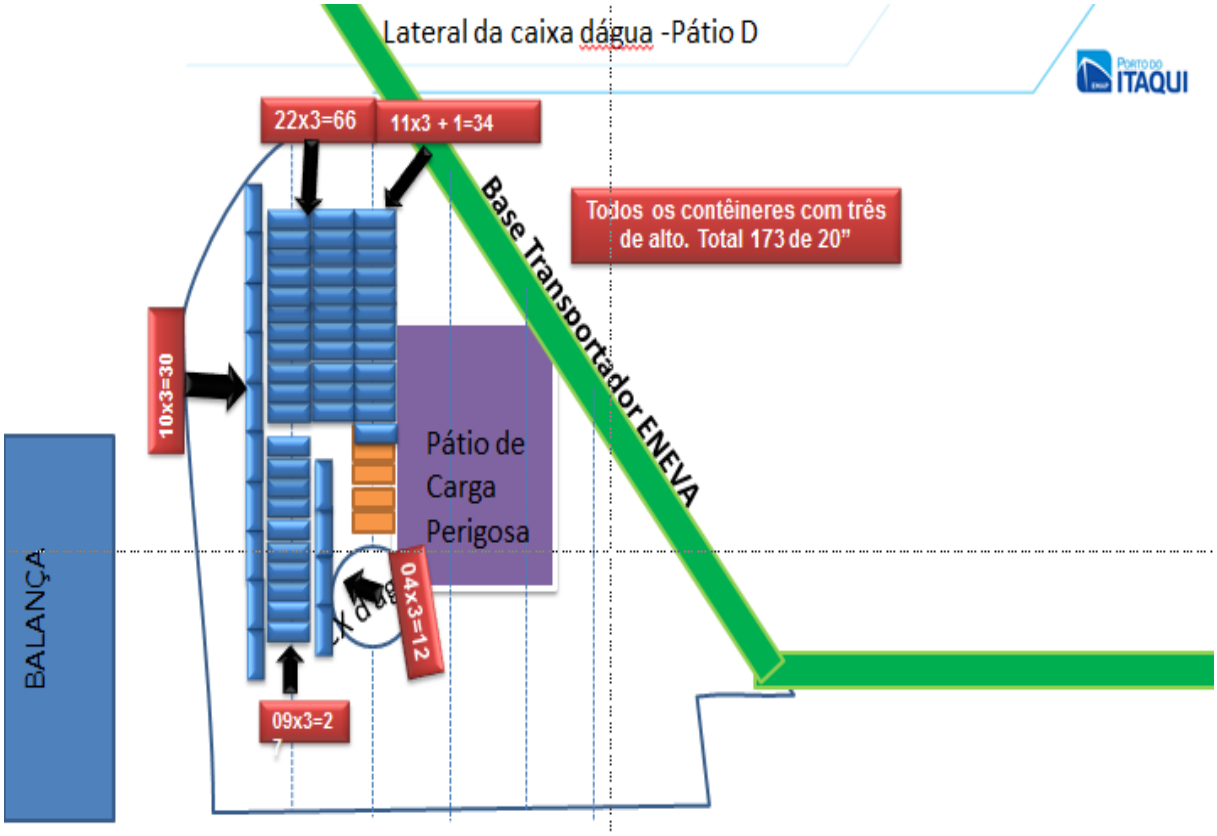

Figura 1 – Área em frente à Balança: 173 contêineres de 20'

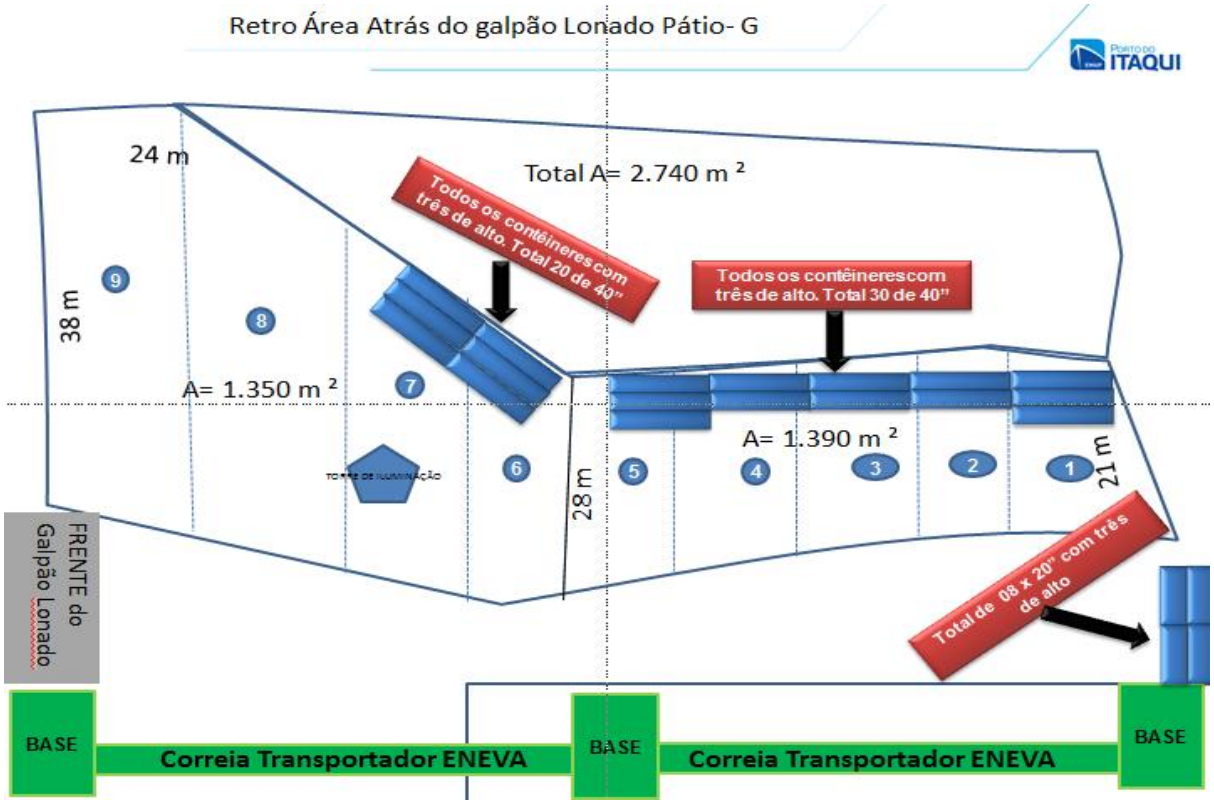

Figura 2 – Pátio G. Entre TR Eneva e muro: 50 contêineres de 40' e 8 contêineres de 20'

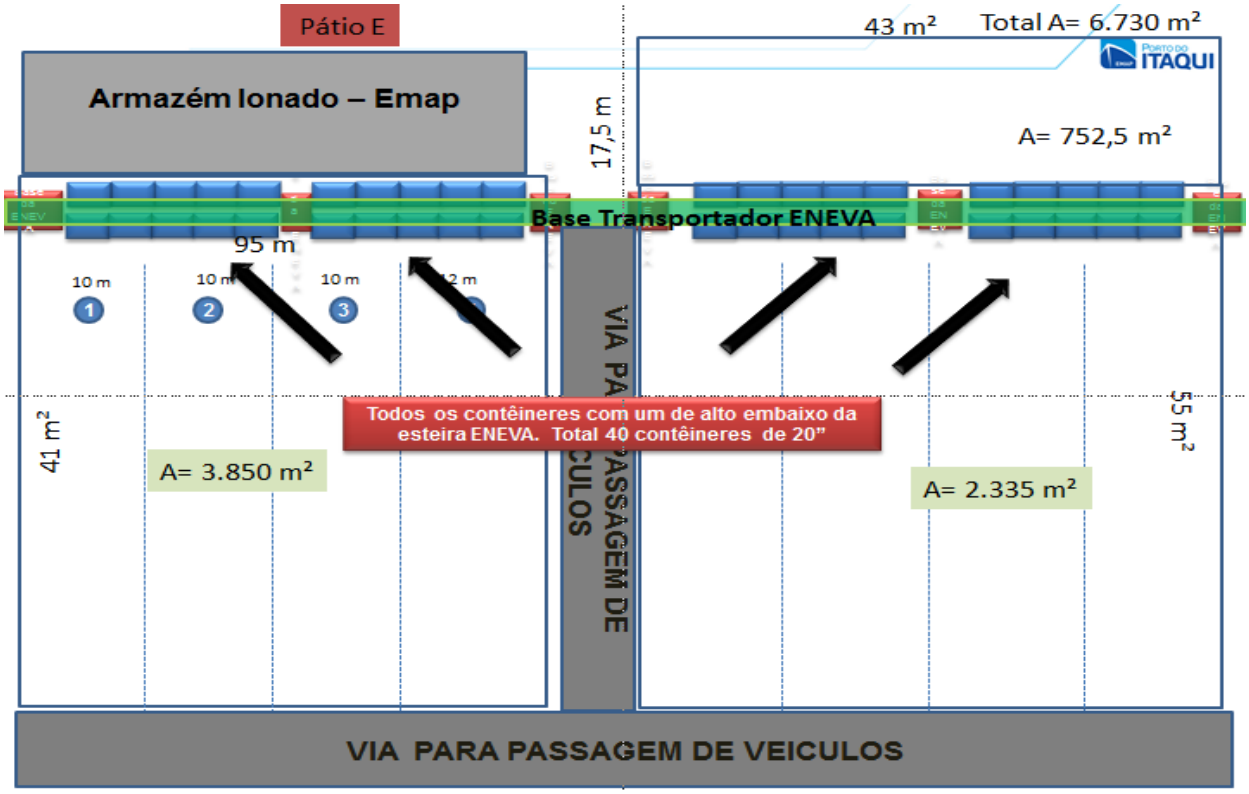

Figura 3 – Pátio E, abaixo do transportador da ENEVA: 40 contêineres de 20'

17.3. **Anexo III: Planilha Orçamentária**

Planilha de Serviços, Quantidades e Preços					
Nº	**Item**	**Unid.**	**Qtd.**	**Preço**	
				Unitário	**Total**
1.	**Serviço de Movimentação de Contêineres de 20' e 40': Desempilhamento usando Reach Stacker para retirada do Contêiner da pilha (Unpiling) e posicionamento no piso do pátio para inspeção da Receita.**				
1.1	Movimentação de Contêineres de 40': Retirada da pilha para o pátio	Ctnr 40'	54	R$ 140,83	R$ 7.604,82
1.2	Movimentação de Contêineres de 20': Retirada da pilha para o pátio	Ctnr 20'	217	R$ 140,83	R$ 30.560,11
Total do Item 1				**R$ 38.164,93**	
2.	**Serviço de Movimentação de Contêineres de 20' e 40': Carregamento usando Reach Stacker para carregamento do contêiner do piso (Loading) para o caminhão para transporte, após inspeção da Receita.**				
2.1	Movimentação de Contêineres de 40': Carregamento do pátio para o caminhão	Ctnr 40'	54	R$ 140,83	R$ 7.604,82
2.2	Movimentação de Contêineres de 20': Carregamento do pátio para o caminhão	Ctnr 20'	217	R$ 140,83	R$ 30.560,11
Total do Item 2				**R$ 38.164,93**	
3.	**Transporte de contêiner em caminhão prancha com lock de segurança para contêineres de 20' e 40'**				
3.1	Transporte de contêineres 40" entre pátios com distancia máxima de 2 km do ponto de origem	Ctnr 40'	54	R$ 130,83	R$ 7.064,82
3.2	Transporte de contêineres 20" entre pátios com distancia máxima de 2 km do ponto de origem	Ctnr 20'	217	R$ 97,50	R$ 21.157,50
Total do Item 3				**R$ 28.222,32**	
4.	**Serviço de Movimentação de Contêineres de 20' e 40'; Descarregamento do contêiner do caminhão (Unloading) para novo local de armazenamento (Piling) usando Reach Stacker.**				
4.1	Movimentação de Contêineres de 40": descarregamento do caminhão e posicionamento no novo local de armazenamento.	Ctnr 40'	54	R$ 140,83	R$ 7.604,82
4.2	Movimentação de Contêineres 20": descarregamento do caminhão e posicionamento no novo local de armazenamento.	Ctnr 20'	217	R$ 140,83	R$ 30.560,11
Total do Item 4				**R$ 38.164,93**	
Total (1 +2 +3 + 4)				**R$ 142.717,11**	

Atenciosamente,

José Antônio Magalhães

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-EMAP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, e que atendemos plenamente às exigências de habilitação, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:

PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTIDADES E PREÇOS					
Nº	**ITEM**	**UNID.**	**QTD.**	**PREÇO (R$)**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
1.	**Serviço de Movimentação de Contêineres de 20' e 40': Desempilhamento usando Reach Stacker Retirada do Contêiner da pilha (Unpiling) e posicionamento no piso do pátio para inspeção da Receita.**				
1.1	Movimentação de Contêineres de 40': Retirada da pilha para o pátio	Ctnr 40'	54		
1.2	Movimentação de Contêineres de 20': Retirada da pilha para o pátio	Ctnr 20'	217		
Total Item 1.					
2.	**Serviço de Movimentação de Contêineres de 20' e 40': Carregamento usando Reach Stacker Carregamento do contêiner (Loading) do piso para o caminhão para transporte, após inspeção da Receita.**				
2.1	Movimentação de Contêineres de 40': Carregamento do pátio para o caminhão	Ctnr 40'	54		
2.2	Movimentação de Contêineres de 20': Carregamento do pátio para o caminhão	Ctnr 20'	217		
Total Item 2.				**0,00**	
3.	**Transporte de contêiner em caminhão prancha com lock de segurança para contêineres de 20' e 40'**				
3.1	Transporte de contêineres 40" entre pátios com distancia máxima de 2 km do ponto de origem	Ctnr 40'	54		
3.2	Transporte de contêineres 20" entre pátios com distancia máxima de 2 km do ponto de origem	Ctnr 20'	217		
Total Item 3.					

4.	**Serviço de Movimentação de Contêineres de 20' e 40' usando Reach Stacker Descarregamento do contêiner (Unloading) do caminhão para novo local de armazenamento (Piling).**				
4.1	Movimentação de Contêineres de 40": descarregamento do caminhão e posicionamento no novo local de armazenamento.	Ctnr 40'	54		0,00
4.2	Movimentação de Contêineres 20": descarregamento do caminhão e posicionamento no novo local de armazenamento.	Ctnr 20'	217		0,00
Total Item 4.				**0,00**	
Total (1+2+3+4)				**0,00**	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____, (_____).
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 30 (trinta) dias.

Data, ___de _____de 2017.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-EMAP

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-EMAP

São Luís - MA., ___ de _____ 2017.

AO
PREGOEIRO DA EMAP

(empresa)_____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador da CI n° _____ e do CPF n° _____, para representá-la perante o **Pregão** em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

_____
Nome e assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-EMAP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-EMAP**

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do art. 4, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-EMAP** .

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, __ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO, SALVO SE O INTERESSADO PRESENTE NA SESSÃO PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO EM QUE FOR CONSTATADA A SUA FALTA NA PRÓPRIA SESSÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-EMAP

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, R.G. nº_____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO, SALVO SE O INTERESSADO PRESENTE NA SESSÃO PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO EM QUE FOR CONSTATADA A SUA FALTA NA PRÓPRIA SESSÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-EMAP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-EMAP**

DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

São Luís, __ de _____ de 2017.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-EMAP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-EMAP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fatos ocorreu que inabilite a empresa em participar do Pregão Presencial em epígrafe**,** e que contra a mesma não existe pedido de falência.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, __ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

OBS: ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA SOMENTE À LICITANTE QUE OPTAR PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO INTEGRADO DE FORNECEDORES-CRIF, EXPEDIDO PELA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP, OU O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, EMITIDO PELA COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL, EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS ENUMERADOS NOS SUBITENS 8.4.1 E 8.4.2 DO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-EMAP

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EMPREGABILIDADE DE MENOR

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís, __ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-EMAP

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS ONDE SERÁ REALIZADA A OBRA/SERVIÇO

À

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

NESTA

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-EMAP**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, em atendimento ao previsto no Edital, que tem conhecimento dos locais onde será realizada a obra/serviço e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de quaisquer fatos para solicitar qualquer alteração das condições contratuais, caso a nossa empresa seja a vencedora da licitação.

Local, data e assinatura

_____

Nome e assinatura do responsável legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-EMAP

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2017/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA– EMAP E A EMPRESA _____, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MOVIMENTAÇÃO DE ATÉ 271 CONTÊINERES, SENDO 54 CONTÊINERES DE 40 PÉS E 217 CONTÊINERES DE 20 PÉS, DO PÁTIO A PARA OS PÁTIOS "D", "E" E "G" NA ÁREA PRIMÁRIA DO PORTO DO ITAQUI, EM SÃO LUÍS – MA.

A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP pertencente a administração pública indireta do Governo do Estado do Maranhão, , inscrita no CNPJ nº **03.650.060/0001- 48,** com sede na Av. dos Portugueses s/nº, CEP 65085-370 Porto do Itaqui, São Luís, Maranhão, Brasil, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, **Eduardo de Carvalho Lago Filho**, CI nº _____ SSP/MA, CPF nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, CI nº _____, CPF nº _____- __, têm, entre si, ajustado o presente Contrato de execução do serviço de movimentação de até 271 contêineres, sendo 54 contêineres de 40 pés e 217 contêineres de 20 pés, do pátio A para os pátios "D", "E" e "G" na área primária do Porto do Itaqui, em São Luís – MA, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-EMAP**, submetendo-se as partes às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, Lei Federal nº 12.815 de 05 de junho de 2013, Decreto Federal nº 8.033, de 27 de junho de 2013, Resolução nº 2240 - ANTAQ e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, bem como as condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a execução do serviço de movimentação de até 271 contêineres, sendo 54 contêineres de 40 pés e 217 contêineres de 20 pés, do pátio A para os pátios "D", "E" e "G" na área primária do Porto do Itaqui, em São Luís – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do serviço objeto deste contrato é de __ (_____) dias, com inicio a partir da data contida na Ordem de Serviço emitida pela EMAP e observará obrigatoriamente a vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o **Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-EMAP, com seus anexos,** e a **Proposta de Preços da CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total deste Contrato é de **R$ _____(_____)**. Nos preços estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, EPI´s, EPC's, alimentação, transporte, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços objeto do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente **Contrato** correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Para efeito de disponibilidade financeira o gasto foi previsto e será executado no centro de custo da Gerencia de Logística - GELOG; Recursos das Empresas Estatais - Serviços de Terceiros PJ – Serviços Especializados; descrição da despesa: conforme objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço referido na Cláusula Quarta, Caput, deste Contrato, constante na Proposta da Contratada apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-EMAP** será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do Contrato, de acordo com o constante no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Sr. _____, _____ da EMAP, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo Sr. _____, _____ da EMAP, em seu impedimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Fiscalização de que trata o "caput" desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, de seus empregados, prepostos ou contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Todas as Ordens-de-Serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a Contratada, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A CONTRATADA manterá sempre um preposto para as tratativas e para resolver as questões que surgirem durante a execução deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando da execução das atividades:

a) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

b) A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

c) A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, entre outros.

d) A partir do quinto dia de atraso na execução do serviço ou o descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar advertência, desde que não configure hipótese de aplicação de sansão mais grave, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.
e) A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
f) As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição dos serviços será efetuada em uma única medição ao final da execução de todo objeto deste contrato. A quantidade medida deverá seguir obrigatoriamente os objetos contratados representados na "Tabela 1: Planilha de Serviços e Quantidades", podendo ser glosado, ou seja, não será medido qualquer item que porventura não seja utilizado/disponibilizado para o serviço.

PARAGRAFO PRIMEIRO. Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA o "Relatório de Serviços Executados"**,** considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZACAO, dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com a demanda executada em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, contado a partir do recebimento da nota fiscal, de acordo com o serviço efetivamente executado pela contratada e devidamente atestados pela fiscalização. Cumprindo ainda a contratada com a entrega dos documentos obrigatórios, em prazo hábil para contabilização.

A nota fiscal será emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ: 03.650.060/0001-48 Inscrição Estadual nº 12.180.031-18, endereço na Avenida dos Portugueses s/n, edifício Washington Viegas – Porto do Itaqui, CEP: 65.085-370 São Luís – MA.

PARAGRAFO ÚNICO. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Manter um Gestor ou Preposto no local onde serão realizados os serviços para coordenar e acompanhar a execução do contrato, informando à Fiscalização os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, como previsto na legislação vigente. Ao Gestor ou Preposto compete:
   I - Coordenar as relações da CONTRATADA com a EMAP;
   II - Gerenciar os serviços;
   III - Receber as notificações do Gestor do Contrato e da Autoridade Máxima da EMAP;
b) Refazer os serviços eventualmente executados de forma que não atenda às necessidades objeto deste Termo de Referência, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores, de acordo com a legislação vigente.
c) Admitir e gerir o pessoal necessário à execução dos serviços contratados em conformidade com as exigências estabelecidas pela EMAP;
d) Quando aplicável, efetuar o pagamento do adicional de insalubridade ou periculosidade aos seus funcionários conforme, Lei 6.514/1977;
e) Garantir transporte para o deslocamento dos seus empregados, no translado entre suas residências e o Porto de Itaqui e o respectivo retorno, quando da prestação laborativa;

f) Comunicar imediatamente a EMAP, qualquer anormalidade ocorrida em suas atividades, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias necessárias;
g) Manter o pessoal mobilizado informado sobre o número dos telefones da Delegacia de Polícia, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Federal, Receita Federal, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Unidade de Vigilância Agropecuária, Órgão de Gestão de Mão de Obra, bem como os demais telefones internos da EMAP e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades, informando ainda o canal de emergência da EMAP;
h) Fornecer à Fiscalização da EMAP cópia da CTPS de cada empregado da Contratada envolvido na prestação dos serviços contratados;
i) Seguir rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança da EMAP;
j) Seguir as determinações das reuniões de planejamento e de trabalho;
k) Realizar os serviços, objeto desta contratação, sob orientação técnica da Fiscalização, obedecendo, rigorosamente, às rotinas de trabalho estabelecidas pela Fiscalização.
l) Apresentar à Fiscalização, relatório dos serviços executados com registro de anormalidade.
m) Comunicar, por escrito, à EMAP as intenções de rescindir contrato de seus empregados mobilizados para os Postos de Serviços.
n) Afastar da área alfandegada, qualquer empregado mobilizado, cuja atuação se tenha tornado nociva ou inconveniente, a juízo da EMAP, não advindo de tal afastamento responsabilidade de qualquer natureza para a EMAP.
o) Ressarcir à EMAP os custos relativos a quaisquer danos materiais causados pelo pessoal em bens móveis e imóveis da EMAP e seus clientes.
p) Efetuar o pagamento mensal o pessoal mobilizado, até o quinto dia útil do mês subsequente, ou obedecendo ao Acordo Coletivo da Categoria.
q) Apresentar, juntamente com a fatura, os documentos comprobatórios de recolhimento pela contratada, dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados mobilizados assim como as certidões de natureza fiscal.
r) Responder perante à EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados.
s) Manter o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados.
t) Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços.
u) Antes de iniciar os trabalhos, expor a metodologia proposta, de modo a esclarecer os dirigentes e corpo técnico da EMAP acerca do que se pretende fazer e os meios que serão utilizados, além de coletar as sugestões e orientações da equipe de acompanhamento constituída.
v) Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, impostos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva.
w) O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da Contratada em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas e demais cominações legais.
x) Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas neste Termo de Referência, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, na execução dos serviços;
y) Manter atualizada durante o período de vigência do Contrato condições de habilitação e qualificação apresentados durante a realização da licitação;
z) Executar os serviços constantes do objeto em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMAP

a) Efetuar o pagamento devido à Contratada, se esta cumprir todas as exigências constantes no item 8. Pagamento do Termo de Referência.
b) Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações da Área Primária ou em qualquer outra área necessária para a realização dos serviços, conforme local definido no Termo de Referência, desde que as normas vigentes sejam cumpridas.
c) Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada mencionadas neste Contrato.
d) Promover o acompanhamento e Fiscalização dos serviços de acordo com este Termo de Referência, exercendo o rigoroso controle sobre o planejamento, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos serviços;
e) Aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador responsável pela condução dos serviços;
f) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da Fiscalização;
g) Verificar se está sendo colocada à disposição dos serviços a equipe técnica prevista na proposta;
h) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
i) Analisar, aprovar e atestar as etapas dos serviços executados, bem como conferir, dar visto e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada em obediência ao previsto neste Contrato;
j) Receber provisoriamente todos os serviços, verificando o atendimento aos comentários efetuados.
k) Cumprir as regras e condições expostas deste Contrato e no Edital de Licitação.
l) Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a CONTRATADA possa executar as suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:

a) Advertência escrita, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;
b) Multa:

b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:

b3.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;

b3.2) no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas “b1” e “b2”, conforme o caso.

b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **EMAP** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea “b2”, desta Cláusula;

b5. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **EMAP** poderá:

b5.1) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pela EMAP;

b5.2) descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos da CONTRATADA, devendo a garantia ser recomposta no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual.

b5.3) inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas "b5.1" e "b5.2".

b6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

c1. por até 30 (trinta) dias:

c1.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;

c1.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;

c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:

c2.1) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à EMAP;

c2.2) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à EMAP, ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;

c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:

c3.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;

c3.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;

c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

c4.1) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;

c4.2) declaração falsa;

c4.3) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;

c4.4) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à EMAP;

c4.5) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;

c4.6) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à EMAP.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no **Diário Oficial do Estado-DOE**, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca desta Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também os subscrevem.

São Luís(MA), ____ de _____ de 2017.

Presidente da EMAP	Representante Legal da Contratada

T E S T E M U N H A S:

Pela **EMAP**	Pela **CONTRATADA**
RG nº:	**RG nº:**
CPF nº:	CPF nº:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-EMAP

ANEXO XI

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI´S com os CA'S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota:

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT

6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's,** conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06 , da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS / VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora

NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE

14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

15.1 As ligações de água, esgôto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou consequência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

16.4 - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimes

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura
Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO
A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL
Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL
Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES
21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.
21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL
22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.
22.2- É terminantemente proibido:
⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem incutidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.
23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.
23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.
23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE
Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.
24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS
Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS
Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente , que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados
O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas, etc.
26.2- Crachá
É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos
A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas

características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou consequência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho **da EMAP**.

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que subcontratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-EMAP

ANEXO XII

REGRAS DE OURO NO TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI

PORTO DO ITAQUI EMAP

Portaria nº 358/2015 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

I - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veiculo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferencia aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mão livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferencia em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

II – Revogar disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.

Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA